



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 128/2023**

**Senhora Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente a senhora presidente, bem como, aos demais vereadores (as) com assento nesta casa **DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE ESTA LEI, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade de promover a integração de todos os servidores municipais, com palestra de incentivo motivacional e bem como forma de incentivo e reconhecimento aos serviços prestados.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que possamos dar andamento aos demais procedimentos legais necessários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 128/2023

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE MOTIVAÇÃO E DE INTEGRAÇÃO DE QUE DISPÕE ESTA LEI, AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** - São declarados de interesse público para fins de motivação e integração o evento de Confraternização de Final de Ano dos Servidores Municipais do Município de Boa Vista das Missões.

**Art. 2º** - São reconhecidas como de finalidade pública e fica o Poder autorizado a custear despesas com o evento referido no art. 1º, inclusive com alimentação no jantar e com brindes ou mimos de lembranças e motivações, a ser definido pelas respectivas secretarias organizadora do evento.

**Art. 3º** - Os valores a serem despendidos serão até o montante de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão custeados pela dotação 99 material de distribuição gratuita.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES-RS, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se.**